



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

Pedido Eletrônico nº 203/2017



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 5190 / 2018

Requerente: **SIDNEY LEAO**

CNPJ: 00.905.846/0001-70

Contato: **SIDNEY**

Telefone: **3523-1742**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: REQUERIMENTO

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 15 de Junho de 2018.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

anexo: _____

Supermercado Leão



Sidney Leão-me

cnpj 00.905.846/0001-70

insc. est. 3210392008

Por meio deste documento, solicitamos a análise das alterações de valor dos produtos licitados no ano de 2017, tendo em vista o objetivo de reajuste de valores, diante a real conjuntura da situação financeira do país, e eventos (manifestação dos caminhoneiros, boicote da união Européia das aves brasileiras) que trouxeram consequências e alterações de valores dos produtos.

Contrato 1071/2017

Contrato 487/2017

Contrato 863/2017

LEITE INTEGRAL LATCO CAIXA C/ 12 UNIDADE		
DATA	NFE	VALOR CUSTO
26/10/2017	142112	R\$2,02
05/06/2018	149961	R\$2,57

COXA SOB COXA KG		
DATA	NFE	VALOR CUSTO
12/07/2017	405577	R\$4,02
12/01/2018	435580	R\$4,14
05/06/2018	315925	R\$6,34



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1071/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2017

REGISTRO DE PREÇOS

de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para manutenção das atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

VIGÊNCIA: 29/11/2017 A 28/11/2018

DETENTOR DA ATA:

SIDNEY LEAO

CNPJ nº: 00.905.846/0001-70

FONE: (46) 3523-1742

AV UNIAO DA VITORIA, 32 - CEP: 85604040 - BAIRRO: MINIGUAÇU

Francisco Beltrão/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1071/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2017 - Processo nº 774/2017

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 201/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 09/11/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SIDNEY LEAO, sediada na AV UNIAO DA VITORIA, 32 - CEP: 85604040 - BAIRRO: MINIGUACU, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.905.846/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. SIDNEY LEÃO, portador do RG nº 4.186.589-0 e do CPF nº 580.905.099-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para manutenção das atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, **para fornecimento eventual e parcelado**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	37	39501	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM, PALETA), CORTADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 5 CM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 1 A 2 KG, COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO POR ESCOLA (ENVIAR AMOSTRA COM ROTULAGEM).	MIOLAR	K	5.000,00	10,30
01	39	57143	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, SEM PORÇÃO DORSAL, COM PESO MÍNIMO POR UNIDADE DE 300 GRAMASSEM TEMPERO, EM EMBALAGENS DE 1 KG COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA. COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA. DEVE SER ENTREGUE CONGELADA (ENVIAR AMOSTRA COM ROTULAGEM).	SEARA	K	5.000,00	4,85
01	85	37652	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PAO, SECO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMÍDOS OU FÉCULAS. EMBALAGENS CONTENDO 500 GRAMAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE	GOOD	UN	30,00	4,80

(ENVIAR AMOSTRA)							
01	87	47927	FIGADO BOVINO, CORTADO EM BIFES COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO, MUNICIPAL ESTADUAL OU FEDERAL COM ROTULAGEM CONSTANDO MARCA E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EM EMBALAGEM DE PLASTICO DE 1KG.	LEAO	K	500,00	3,35
01	102	37274	FRANGO INTEIRO CONGELADO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 1 A 2 KG, COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO POR ESCOLA	SEARA	K	1.000,00	6,50
01	109	37730	LIMPA FORNO - EMBALAGEM DE 230 GRAMAS	DIABO VERDE	UN	80,00	8,50
01	190	39556	VINAGRE DE ALCOOL COLORIDO. ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS COM ACIDEZ DE 4,0%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS.	CHEMIN	UN	600,00	1,25

Valor total da Ata R\$ 85.499,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos/materiais objeto do presente termo deverão ser entregues, **parceladamente**, no município de Francisco Beltrão – PR, **de acordo com o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Assistência social**, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, na Secretaria Municipal de Assistência social, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1394.

3.1.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços devera(ão) atender as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias.

4.2. O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.

4.3. O transporte a produção/processamento, O registro bem como o controle higiênico dos alimentos devem atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA.

4.4. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

4.5. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.7. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da nota fiscal, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, desde tudo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, mediante nota fiscal acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:



5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.4.3. número do item e descrição do produto:
A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
970	06.002	08.243.0801.6.062	3.3.90.30.07.99	000
1030	06.002	08.243.0801.6.065		934
1170	06.002	08.243.0801.6.067		934
1610	08.005	08.244.0801.2.059		000
1630	06.005			934
1650	06.006	08.241.0801.2.052		994
1880				000
1890				934

5.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **SIDINEY LEÃO** portador do R.G. nº 4.186.589-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 580.905.099-91, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato e dos produtos, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social: **NÁDIA BONATTO – fone (46) 3520-2194**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.



9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 201/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 201/2017**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. SIDINEY LEÃO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 29 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SIDNEY LEAO

DETENTORA DA ATA
SIDINEY LEÃO
Sócio administrador



TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

NÁDIA BONATTO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade

VIGÊNCIA: 03/07/2017 A 02/07/2018

DETENTOR DA ATA:

SIDNEY LEAO & CIA LTDA - ME

CNPJ nº: 05.232.116/0001-70

FONE: (046) 3523-5752

R UNIAO DA VITORIA, S/N - CEP: 85604040 - MINIGUACU

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017 - Processo nº 446/2017

Aos três dias do mês de julho de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 107/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 29/06/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SIDNEY LEAO & CIA LTDA - ME, sediada na RUA UNIÃO DA VITORIA, S/N - CEP: 85604040 - MINIGUACU, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.232.116/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. SIDNEY LEÃO, portador do RG nº 4.186.589-0 e do CPF nº 580.905.099-91.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade, **encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	13	37594	CHUCHU	LEÃO	K	1.300,00	1,00
02	3	37611	CARNE SUÍNA FRESCA, SEM OSSO E SEM PELE, COM POUCA GORDURA	MIOLAR	K	3.000,00	7,80
03	2	37614	MORTADELA DE CARNE BOVINA - EMBALAGEM DE 1 KG 1	COOPACOL	K	1.000,00	8,00
03	3	37615	OVOS DE GALINHA	ITALY	DZ	2.500,00	5,50
03	4	37616	QUEIJO COLONIAL	VERE	K	850,00	26,40
04	3	37620	FRANGO INTEIRO CONGELADO	SEARA	K	800,00	6,85
05	2	37777	CARNE BOVINA CORTADA EM BISTECAS	SILVA	K	1.500,00	16,80
05	6	37781	CARNE, TIPO COSTELA BOVINA.	MIOLAR	K	1.000,00	14,75
05	7	37782	FÍGADO BOVINO, CORTADO EM BIFES	MIOLAR	K	600,00	6,83
06	8	37628	CAFE MOIDO EMPACOTADO A ALTO VACUO	SOLIS	K	2.300,00	13,50
06	14	37634	COCO RALADO BRANCO PURO, DESIDRATADO, INTEGRAL - EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	BONIELA	UN	80,00	2,20
06	21	37641	ERVILHA EM CONSERVA - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	FUGINI	UN	1.050,00	1,39
06	27	37647	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - EMBALAGEM DE 5 KG	MASTER	K	50,00	8,10
06	32	37652	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PAO, SECO - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	GOODI	UN	160,00	9,70
06	34	37654	FLOCOS DE CEREAIS, CONTENDO TRIGO, CEVADA E AVEIA, UNIDADE DE 400 GRAMAS	NUTRI	UN	100,00	9,30
06	39	37660	LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA - CX COM 12 LITROS	LATCO	CX	1.000,00	25,40
06	51	37672	OLEO SOJA 900 ML	COAMO	UN	2.600,00	2,94
06	58	37679	TEMPERO AMACIANTE PARA CARNE - EMBALAGEM DE 120 GRAMAS	KITANO	UN	50,00	4,75
07	1	37682	PAO FRANCES DE 50 GRAMAS	LEÃO	K	3.500,00	4,20
08	29	37711	ESFREGADEIRA DE MADEIRA PARA TANQUE DE LAVAR ROUPAS	CORA	UN	400,00	16,45



08	36	37718	FOSFORO - MAÇO COM 10 CAIXINHAS	Q LUIZ	UN	150,00	1,80
08	45	37727	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MACIO. TAMANHO MEDIO, MEDINDO 20X23CM, ENTREGA EM FARDO DE 50 PACOTES COM 50 UNIDADES.	GARDENIA	UN	1.240,00	18,00
08	62	37744	PILHA ALCALINA GRANDE	PANASONIC	UN	100,00	5,90

Valor total da Ata R\$ 231.732,00 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e dois reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente e por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; de acordo com a necessidade e as solicitações da Administração Municipal.

3.2. Quando da emissão da requisição do material, a Secretaria Municipal da Administração informará o local onde deverá ser entregue a mercadoria, de acordo com o destino da mesma.

3.3. Os produtos/materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues com validade mínima de 06 (seis) meses.

3.4. O transporte da carne deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.

3.5. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão/entrega da nota de empenho.

4 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.2. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.3. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Todos os produtos entregues, serão recebidos, conferidos e testados por servidor(es) da Secretaria Municipal de Administração, designado(s) como fiscal do contrato, indicado na minuta da Ata de Registro de Preços item 8.2.

5.2. A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da Secretaria



M

solicitante, do Município de Francisco Beltrão, sendo que este **não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/ itens** constantes da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

- 6.2.1. Número da Ata;
- 6.2.2. Objeto do Contrato;
- 6.2.3. Número do item conforme Ata;
- 6.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 6.2.4. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

7 - CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

- 7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 7.4.2. O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;
- 7.4.3. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057		000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
1160	06.002	08.244.0801.6.067	3.3.90.30.07.99	000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
2120	06.005	12.361.1201.2.042		104
2260	06.005	12.361.1201.2.043		104
2570	06.005	12.365.1201.2.044	3.3.90.30.21.00	000
2680	06.005	12.365.1201.2.045		104
2860	06.005	12.366.1201.2.041	3.3.90.30.22.00	104
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3410	08.006	10.301.1001.2.033		000
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000



4020	08.006	10.301.1001.2.069	350
4390	08.006	10.302.1001.2.067	000
5070	09.002	20.606.2001.2.027	000
5200	11.001	15.122.1502.2.022	000
5640	11.003	15.182.1503.2.019	515
5790	12.002	18.542.1801.2.065	000
6050	13.001	04.121.0405.2.015	000
6160	13.003	15.452.1501.2.013	509
6370	14.001	27.122.2701.2.011	000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8 - CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá ao Sr. **SIDINEY LEÃO** portador do R.G. nº 4.186.589-0 e inscrito no CPF/MF nº 580.905.099-91, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor Marcos Ronaldo Koerich, telefone (046) 3520-2117, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

9 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

9.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

9.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

9.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, do **Pregão Presencial nº 107/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 095/2016**.

13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **SIDINEY LEÃO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SIDNEY LEAO & CIA
LTDA - ME
CONTRATADA
SIDINEY LEÃO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 863/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar das Unidades Escolares.

VIGÊNCIA: 29/09/2017 A 28/09/2018

DETENTOR DA ATA:

SIDNEY LEAO

CNPJ nº: 00.905.846/0001-70

FONE: (046) 3523 5752

AV UNIAO DA VITORIA, 32 - CEP: 85604040 - BAIRRO: MINIGUACU

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 863/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2017 - Processo nº 615/2017

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 162/2017, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/09/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SIDNEY LEAO, sediada na AVENIDA UNIAO DA VITORIA, 32 - CEP: 85604040 - BAIRRO: MINIGUACU, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.905.846/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. SIDINEY LEÃO, portador do RG nº 4186589-0 e do CPF nº 580.905.099-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar das Unidades Escolares, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	5	57137	ALECRIM DESIDRATADO SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. EM EMBALAGEM CONTENDO 20 GRAMAS (ENVIAR AMOSTRA).(ENVIAR AMOSTRA)	KAMILA	UM	250,00	0,70
01	8	39482	AMIDO DE MILHO – PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG EM POLIETILENO ATÓXICO, INTACTO E HERMETICAMENTE FECHADO. (ENVIAR AMOSTRA).	SOLEY	K	1.500,00	2,39
01	18	47886	BISCOITO DOCE INTEGRAL, CONTENDO - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, SAL REFINADO, SORO DE LEITE, AROMA, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, ÁCIDO LÁTICO E FOSFATO MONOSSÓDICO, SEM GORDURA TRANS. PODE CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS (ENVIAR AMOSTRA)	PARATI	K	1.000,00	11,90
01	19	57141	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS	PARATI	K	500,00	8,85

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

			BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO, COM PESO ENTRE 400G E 500G (ENVIAR AMOSTRA).				
01	32	39501	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM, PALETA), CORTADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 5 CM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 1 A 2 KG, COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO POR ESCOLA (ENVIAR AMOSTRA COM ROTULAGEM).	LEAO	K	2.000,00	10,20
01	38	39507	CHA MATE SABORES VARIADOS – PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE SECAGEM DAS FOLHAS E TALOS DA ERVA MATE. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO 30 CAIXINHAS DE 40 GR, COM 25 SAQUINHOS (ENVIAR AMOSTRA).	LARANJEIRAS	CX	100,00	51,50
01	49	39517	FARINHA LACTEA TRADICIONAL FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÔ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ENVIAR AMOSTRA).	NESTLE	UM	400,00	11,67
01	53	39521	FLOCOS DE CEREAIS (TRIGO, CEVADA E AVEIA) INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, FARINHA DE CEVADA, ÁGUA, FARINHA DE AVEIA, SAL, VITAMINAS E MINERAL (FERRO, B2, B1 E B6), ESTABILIZANTE FOSFATO DIPOTÁSSICO, ANTIUMECTANTE CARBONATO DE CÁLCIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. – EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ENVIAR AMOSTRA).	NUTRIBOM	UM	400,00	7,44
01	56	57183	IOGURTE DIET (ISENTO DE AÇÚCAR), NOS SABORES MORANGO OU COCO, 140 A 170 GR COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. (ENVIAR AMOSTRA)	UNIBABY	UM	150,00	3,00
01	58	41432	LEITE DE ARROZ: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA. INGREDIENTES: ÁGUA, ARROZ, ÓLEO VEGETAL, CÁLCIO. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA, ATÓXICA E RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENVIAR AMOSTRA)	JASMINE	UM	200,00	19,00
01	59	53036	LEITE DE SOJA EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, NO SABOR ORIGINAL, CONFORME SOLICITADO, EM EMBALAGEM LIMPA E INTACTA (ENVIAR AMOSTRA)	PURYTI	L	500,00	3,71
01	61	47930	LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES A LACTOSE – ZERO LACTOSE EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, LIMPA E INTACTA. (ENVIAR AMOSTRA)	CRIOLO	L	1.200,00	3,09
01	62	57148	LENTILHA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS, INTEGROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA, E NÃO DEVERÁ CONTER MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EM EMBALAGEM	BONIELA	K	1.000,00	10,78

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

			CONTENDO 1 KG. (ENVIAR AMOSTRA)				
01	65	57154	MACARRAO ESPAGUETE SEM GLUTEN - MACARRÃO DE ARROZ. SEM GLÚTEN - SEM LACTOSE. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.(ENVIAR AMOSTRA)	URBANO	K	50,00	5,79
01	66	57153	MACARRÃO INTEGRAL – MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. ENVIAR AMOSTRA)	PARATI	K	100,00	5,45
01	72	57152	MELÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR BRILHANTE. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (ENVIAR AMOSTRA).	LEAO	K	600,00	4,47
01	77	57176	OLEO REFINADO DE SOJA – TIPO 1, OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DA SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 900 ML(ENVIAR AMOSTRA).	COAMO	UM	8.000,00	2,86
01	78	57177	OREGANO DESIDRATADO – SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. EM EMBALAGEM CONTENDO 20 GRAMAS (ENVIAR AMOSTRA).	KAMILA	UM	1.200,00	0,99
02	3	57143	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, SEM PORÇÃO DORSAL, COM PESO MINIMO POR UNIDADE DE 300 GRAMASSEM TEMPERO, EM EMBALAGENS DE 1 KG COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA. COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA. DEVE SER ENTREGUE CONGELADA (ENVIAR AMOSTRA COM ROTULAGEM).	SEARA	K	37.500,00	4,87
03	3	57143	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, SEM PORÇÃO DORSAL, COM PESO MINIMO POR UNIDADE DE 300 GRAMASSEM TEMPERO, EM EMBALAGENS DE 1 KG COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA. COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA. DEVE SER ENTREGUE CONGELADA (ENVIAR AMOSTRA COM ROTULAGEM).	SEARA	K	12.500,00	4,87

Valor total da Ata R\$ 344.956,50 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação e Cultura no **depósito municipal de merenda escolar, localizado na Rua Niterói esquina com Antonio Carneiro Neto (entrada pela Antonio Carneiro Neto), 522, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR Antigo Ginásio da APAE**, ao fiscal da Ata de Registro de Preços, ou em local designado por este.

3.1.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços devesse(m) atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – A ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVERÁ OCORRER DA SEGUINTE FORMA

4.1. PARA A MERENDA ESCOLAR:

4.1.1 Os gêneros alimentícios NÃO PERECÍVEIS deverão ser entregues, no **depósito municipal de merenda escolar, localizado na Rua Niterói esquina com Antonio Carneiro Neto (entrada pela Antonio Carneiro Neto), 522, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR Antigo Ginásio da APAE**, imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme cronograma disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.1.2. Os gêneros alimentícios PERECÍVEIS deverão ser entregues parceladamente, nas escolas, de acordo com o cronograma que será fornecido imediatamente após a assinatura do contrato, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.1.3. O cronograma poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou solicitado via fax ou e-mail.

4.2. PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.2.1. Os gêneros alimentícios NÃO PERECÍVEIS deverão ser entregues, no **depósito municipal de merenda escolar, localizado na Rua Niterói esquina com Antonio Carneiro Neto (entrada pela Antonio Carneiro Neto), 522, Bairro**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

Alvorada, Francisco Beltrão - PR Antigo Ginásio da APAE, imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme cronograma disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2.2. Os gêneros alimentícios PERECÍVEIS deverão ser entregues, nos Centros de Educação Infantil, de acordo com o cronograma que será fornecido imediatamente após a assinatura do contrato, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2.3. O cronograma poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou solicitado via fax ou e-mail.

CLAÚSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias.

5.2. O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.

5.3. A rotulagem das frutas e hortaliças devem atender os itens da Resolução da SESA nº 748/2014 (ANEXO).

5.4. O transporte a produção/processamento, O registro bem como o controle higiênico dos alimentos devem atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA.

5.5. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

5.6. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

5.7. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.8. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.9 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 – centro.

6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

6.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

6.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

6.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

6.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
6.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

6.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte		
2130	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.32.05.00	107		
2140				113		
2270				000		
2280		12.361.1201.2.043		104		
2290				107		
2300				113		
2580		12.365.1201.2.044		107		
2590				113		
2700				107		
2710		12.365.1201.2.045		113		
2870				107		
2880				113		
				12.366.1201.2.041		

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao Sr. **SIDINEY LEÃO** portador do R.G. nº 4186589-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 580.905.099-91, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, as servidoras **JOELEN RAIANA e ANDREIA NESI**, Fone (46) 3520-2153, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhora **ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 581.056.709-68 e portadora do RG nº 4.226.566-7.

7.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 9.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 9.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 9.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 9.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 012 (doze) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 162/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 162/2017**.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. SIDNEY LEÃO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 29 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SIDNEY LEAO

DETENTORA DA ATA
SIDINEY LEÃO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ROSA DE F. F. VANDRESEN

LATICÍNIOS LATCO LTDA
 AVIA BELTRAO, 188
 MARILIAS - FRANCISCO BELTRAO - PR
 CEP 85.601-152 Fone: (46)3524-3013

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA 1 - SAIDA
 Nº 000.150.298 SÉRIE 1 FL 1/1

CHAVE 4118 0678 9005 1100 0157 5500 1000 1502 9810 0005 1926
 Consulta de Autenticidade no Portal de NF-e - www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 PROT. AUTORIZAÇÃO: 141180099519355 - 14/06/2018 11:10:10

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA AO ESTADO
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9046475/91
 NISC EST. SUB. TRIBUTÁRIO: 78.900.51.0000157
 CNPJ: 06.803.816/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE: RUA UNIMAO DA VITORIA, 32
 ENDEREÇO: RUA UNIMAO DA VITORIA, 32
 CEP: 85.606-040
 MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRAO
 FONE/FAX: (46)3523-1742
 UF: PR
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 92703929008
 DATA DE EMISSÃO: 14/06/2018
 HORA SAÍDA: 09:00:24

DATA: 14/06/2018
 VALOR: 1.790,55
 VOTO: 12/07/2018

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE FISCAL ICMS	1.746,00	VALOR DO ICMS	314,28	BASE ICMS ST	1.994,28	VALOR DO ICMS ST	44,69	VL. TOTAL DOS PRODUTOS	1.746,00	VALOR FRETE	0,00	VAL. SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	1.790,69
------------------	----------	---------------	--------	--------------	----------	------------------	-------	------------------------	----------	-------------	------	-------------	------	----------	------	-----------------	------	-----------	------	---------------------	----------

TRANSPORTADOR E VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: RUIE TRANSPORTES LTDA
 MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRAO
 UF: PR
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9046475/91
 QUANTIDADE: 50
 CÓD. ANTT: 2
 PLACA DO VEÍCULO: AZM5319
 UF: PR
 CNPJ/CPF: 06.342.997/0001-44
 MARCA: LATCO
 ENDEREÇO: RUA BELTRAO
 NOME RAÇÃO: PESO BRUTO: 640,500
 PESO LÍQUIDO: 618,600

DADOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

QUANTIDADE	UNID	NCM	CSF	CFOP	UND	QTD	VL. UNIT	VL. DESC	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. SUBST	VL. IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
50	CX	04072013	010	5401	CX	50,0000	34,82000		1.746,00	1.746,00	314,28	44,69		16,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000000000
 VALORES SERVIÇOS: 0,00
 ICMS DE ISSQN: 0,00
 VALOR ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
 Nome fantasia: 5163 - MARRADUTAO - LIGADORA: 614470 Páccor: 224236 - XODPITA: MT ALIND W AGD - Cód. Vnc: 4510 2994 - 26 - D16 - RITE - TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 06.803.816/0001-70
 DICA: 1009/2013 - ITEM 31 DO RSCMS - REGIM. PA UNP - Cond. Vnd: 28.0145 - EQUIPADO: LATCO - 11:10:10

RESERVADO FISCO



Handwritten marks: 14, 06, 18

ELETREMO DE POLINA E CIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 435580
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

POLINA E CIA LTDA AV BRASIL 2232, 0 - SAO CRISTOVAO CASCAVEL - PR CEP: 85816-290 4532272366	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	CONTROLE DO FISCO 
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 435580 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	CHAVE DE ACESSO 4118 0176 0851 2500 0123 5500 1000 4355 8012 1215 8038

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda mercadorias adqrecebterceiros	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141180006894474
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4100164510	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. CNPJ 76.085.125/0001-23

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL SIDNEY LEAO ME		00.905.846/0001-70	12/01/2018
ENDEREÇO R UNIAO DA VITORIA, 32	BAIRRO / DISTRITO VILA NOVA	CEP 85605-040	DATA ENTRADA / SAÍDA
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	FONE / FAX 4635231742	UF PR	HORA ENTRADA / SAÍDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL 3210392008			

FATURA / DUPLICATA
435580 26/01/2018 R\$ 2.214,20

CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS R\$ 1.291,76	VALOR DO ICMS R\$ 155,01	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 2.214,20					
VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS R\$ 0,00	VALOR TOTAL DO IPI R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 2.214,20				

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO AVTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL POLINA E CIA LTDA		0-EMITENTE		AZR3389	PR	76.085.125/0001-23
ENDEREÇO AV BRASIL 2232		MUNICÍPIO CASCAVEL			PR	4100164510
QUANTIDADE 1	ESPECIE DIVERSOS	MARCA DIVERSOS	NUMERAÇÃO 0000	PESO BRUTO 620,0000	PESO LÍQUIDO 620,0000	

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %	
816	PEITO C/OSSO INDIVIDUAL GRANJEIRO 20 KG	02071400	20	5102	KG	80	4,3900	351,20	204,89	24,59	0,00	12	0	
905	COXA C/SOBRECXA INDIV CVALE 18 KG	02071400	20	5102	KG	540	3,4500	1.863,00	1.086,87	130,42	0,00	12	0	

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: 2.0				DANFE GERADO POR CLOUD.CONISSANET.COM			
CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 10399009							

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**RDZ ALIMENTOS LTDA.**rdz@win.com.br - 46 3552-1004
Av. Espírito Santo, 265 - Santa Cruz
85.760-000 - Capanema - PR**DANFE**DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000315925 FL. 1 / 1
SÉRIE 003

CHAVE DE ACESSO

4118 0600 6652 9200 0181 5500 3000 3159 2510 0315 9258

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA MERC.ADQ.TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141180093936353

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3350117163

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

00.665.292/0001-81

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SIDNEY LEAO - ME [2206]

CNPJ / CPF

00.905.846/0001-70

DATA DA EMISSÃO

05/06/2018

ENDEREÇO

R UNIAO DA VITORIA, 00032

BAIRRO / DISTRITO

VILA NOVA

CEP

85605-040

DATA SAÍDA / ENTRADA

05/06/2018

MUNICÍPIO

FRANCISCO BELTRAO

FONE / FAX

(46)3523-1742

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3210392008

HORA DA SAÍDA

17:20:42

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
315925-1	26/06/2018	1.970,30									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.137,80	138,07	0,00	0,00	93,45	1.970,30
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACISS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RDZ ALIMENTOS LTDA	0 - EMITENTE		AZL1630	PR	00.665.292/0001-81
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV. ESPIRITO SANTO, 265	CAPANEMA	PR	3350117163		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	KG			370,000	370,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CPOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR LCMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
010843*	COXA S/COXA C VALE ENV 18kgs (337) -	02071400	020	5102	KG	360,000	5,29	0,00	1.904,40	1.112,17	133,46	0,00	12,00	0,00
014407	MORT FRIMESA S/T 01KG cx10kgs -	16010000	020	5102	KG	10,000	6,59	0,00	65,90	25,63	4,61	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor aproximado dos tributos Federal 88,84 Fonte: IBPT Valor aproximado dos tributos Estadual 4,61 Fonte: IBPT Valor do frete R\$ 78,81 já incluso no valor das mercadorias. Base de calculo reduzida - produto da cesta basica - RICMS-SC/01, Anexo 2, art. 11 Cond. Pgto VENDA A PRAZO 21 DIAS Fantasia SIDNEY LEAO Ncm 02071400: 1.904,40 / 16010000: 65,90 Cond. Pgto.: 3 - BLOQUETO	

DATA / HORA DA IMPRESSÃO: 05/06/2018 17:21:46 - JANDIR

Aero Sistemas - www.aerosystem.com.br

NECESSAMOS DE POLINA E CIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE REGISTRO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NP-e Nº 405577 SÉRIE: 1

POLINA E CIA LTDA

AV BRASIL 2232, 0 - SAO CRISTOVAO
CASCABEL - PR
CEP: 85816-290 4532272366

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1**
Nº 405577
SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
4117 0776 0851 2500 0123 5500 1000 4055 7716 5398 6246

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda mercadorias adquirentes terceiros

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141170111173256

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4100164510 INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.: CNPJ: 76.085.125/0001-23

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: SIDNEY LEAO ME CNPJ / CPF: 00.905.846/0001-70 DATA EMISSÃO: 12/07/2017

ENDEREÇO: R UNIAO DA VITORIA, 32 BAIRRO / DISTRITO: VILA NOVA CEP: 85605-040 DATA ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRAO FONE / FAX: 4635231742 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3210392008 HORA ENTRADA / SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

405577
26/07/2017
R\$ 1.138,90

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 674,33	R\$ 82,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.138,90
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				R\$ 1.138,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: POLINA E CIA LTDA FRETE POR CONTA: 0-EMITENTE CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEICULO: AZS2788 UF: PR CNPJ / CPF: 76.085.125/0001-23

ENDEREÇO: AV BRASIL 2232 MUNICÍPIO: CASCABEL UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4100164510

QUANTIDADE: 1 ESPÉCIE: DIVERSOS MARCA: DIVERSOS NUMERAÇÃO: 0000 PESO BRUTO: 278,0000 PESO LÍQUIDO: 278,0000

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NOM/SH	CSY	CPOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %	
1179	COXA C/SOBRECDOXA DORSAL INDIV GRANJEIRO	02071400	20	5102	KG	200	3,3500	670,00	390,88	46,91	0,00	12	0	
1476	FILE DE PEITO PCT 5/D 5/PELE GUIBON	02071400	20	5102	KG	54	6,4900	350,46	204,46	24,54	0,00	12	0	
3007	DELICIA CREMOSA 500 GR C/ SAL	15171000	20	5102	CX	2	32,2800	64,56	25,11	4,52	0,00	18	0	
3143	MAIONESE SOYA SACHE 1 KG	21039011	51	5102	UN	12	4,4900	53,88	53,88	6,47	0,00	18	0	

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: 2.0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10399009 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CALCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: RESERVADO AO FISCO:



VIBRA AGROINDUSTRIAL SA
Rodovia PR 493, Km 03 SN
Faron
Pato Branco/PR
Cep: 85503-378
Fone.: (46) 3220-5062
Fax:

Fale Conosco: 0800 724 49 49

DANFE

Documento Auxiliar
da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000356542
SÉRIE 1 Folha 1 de 1

CONTROLE DO FISCAL



41.18.06.93586303001948.55.001.000356542.189630368-0

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

000522 30

05
16
17

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5101Venda produção do estabelecimento/5102Venda me		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141180092515521 / 04.06.2018 07:19:43	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067521908	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 93.586.303/0019-48	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41180693586303001948550010003565421896303680

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL Sidney Leão		CNPJ 00.905.846/0001-70	DATA DA EMISSÃO 04.06.2018
ENDEREÇO Rua União da Vitória 32		BAIRRO/DISTRITO Vila Nova	CEP 85605-040
MUNICÍPIO Francisco Beltrão		TELEFONE/FAX 46 35231742	UF PR
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 3210392008	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 04.06.2018
			HORA DE SAÍDA 07:18:19

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
000356542-01	18.06.2018	1.611,00						
000356542-02	25.06.2018	1.610,52						
000356542-03	02.07.2018	1.610,52						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	2.818,53	VALOR DO ICMS	338,22	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS	4.832,04	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTOS	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	
							VALOR APROX. TRIBUTOS	351,45	VALOR TOTAL DA NF	4.832,04

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL Ortolan Transportes		FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA LZD-0797	UF PR	CNPJ 00.485.025/0001-22
ENDEREÇO Rua Sergipe 500		MUNICÍPIO Francisco Beltrão		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 3210392946	
QUANTIDADE 52	ESPÉCIE Volumes	MARCA Nat.	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 956,360 KG	PESO LÍQUIDO 932,000 KG	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VOL.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. ICST	VL. IPI	%ICMS	% IPI
9411	CORTES CONGELADOS DE FRANGO (COXAS E SOBRECOCAS)- BOB18KG NAT	50	0207.14.00	020	5101	KG	900,000	5,2100	4.689,00	2.735,00	328,21	0,00	0,00	12,00	0,00
8204	SALSICHA HOT DOG CONGELADA - PCT 4X4KG NAT	2	1601.00.00	020	5102	KG	32,000	4,4700	143,04	83,44	10,01	0,00	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	336248	Valor total dos serviços	0,00	Base de cálculo do ISSQN	0,00	Valor do ISSQN	0,00
---------------------	--------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Base reduzida conf. Anexo VI, Item 7 do RICMS/PR - Decreto 7.871/2017 IPI: Alíquota Zero - Conf. Art. 69 do Decreto Nº 7.212/15-06-2010 - e pr Operação Tributável (alíquota zero) - COFINS Operação Tributável (alíquota zero) - PIS Base reduzida conf. Anexo VI, Item 18 do RICMS/PR - Decreto 7.871/2017 Operação Tributável (base cálc=vlr oper. aliq.normal (cumulativa) - COFINS Operação Tributável (base cálc=vlr oper. aliq.normal (cumulativa) - PIS Nro Doc. Transporte: 0000348660 Nr da Remessa: 0080899063 / Nr da Ordem: 0000460736 Taxa: 1,00000</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE LATICINIOS LATCO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-# Nº 143276
SÉRIE: 1

LATICINIOS LATCO LTDA
RUA BELTRAO, 188, 0000 - MARRECAS
FRANCISCO BELTRAO - PR
CEP: 85601-152 4635243013

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1**
Nº 143276
SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4117 1178 9005 1100 0157 5500 1000 1432 7610 0005 1921

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA NO ESTADO**

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141170195938418

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9046475191
INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.:
CNPJ: 78.900.511/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: **SIDNEY LEAO**
CNPJ / CPF: 00.905.846/0001-70
DATA EMISSÃO: 29/11/2017

ENDEREÇO: **RUA UNIAO DA VITORIA, 32, 0000**
BARRIO / DISTRITO: **VILA NOVA**
CEP: 85605-040
DATA ENTRADA / SAÍDA:

MUNICÍPIO: **FRANCISCO BELTRAO**
FONE / FAX: 4635231742
UF: **PR**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3210392008
HORA ENTRADA / SAÍDA:

FATURA / DUPLICATA

143276/1
27/12/2017
R\$ 1.373,48

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 1.339,20	R\$ 241,06	R\$ 1.529,64	R\$ 34,28	R\$ 1.339,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				R\$ 1.373,48

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: **RIJE TRANSPORTES LTDA**
FRETE POR CONTA: **1-DESTINATARIO**
CÓDIGO ANTT:
PLACA DO VEICULO: **BAG9452**
UF: **PR**
CNPJ / CPF: 06.342.997/0001-44

ENDEREÇO: **RUA ALAGOAS, 442**
MUNICÍPIO: **FRANCISCO BELTRAO**
UF: **PR**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

QUANTIDADE: **60**
ESPECIE: **DIVERSAS**
MARCA: **DIVERSAS**
NUMERAÇÃO:
PESO BRUTO: **770,3500**
PESO LIQUIDO: **742,5000**

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE			ALÍQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
293	LEITE CRIOU SEMI DESN ZERO LACT 12X1,0LT	04011010	10	5401	CX	10	25,3200	253,20	253,20	45,58	0,00	18	0
39	LEITE INTEGRAL LATCO UHT 12X1,0LT	04012010	10	5401	CX	50	21,7200	1.086,00	1.086,00	195,48	0,00	18	0

ST 27,80

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: 3089

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CALCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome Fantasia: 5192 - MERCADO LEAO :: Liquidacao: 59012 Pedido: 214743
Motorista: VITALINO VERDI Cod. Veic.: 4625 Rota: 16 - 016 - RIJE TRANSPORTES
LTDA ICMS ST CONF. DEC.3.049/2015 - ITEM 31 DO RICMS F. Pgto: FATURA
CNPJ: 00.905.846/0001-70 PRAZOS DE PAGO: PRAZOS DE PAGO: LATCO

RESERVADO AO FISCO

080524

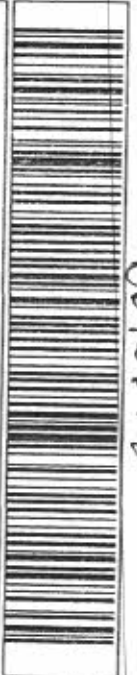
LATICINIOS LATCO LTDA

RUA BELTRAO, 189
MARECAS FRANCISCO BELTRAO - PR
CEP 85.601-152 Fone (46)3524-3013

DANFE

06106118

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1 - SAIDA
Nº 000.149.961 SÉRIE 1 FL 1/1



NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA NO ESTADO
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9046475191
MISC. EST. SUB. PRECATORIO: 78.900.511000167
CNPJ: 00.908.8460001-70

CHAVE: 4118 0678 9005 1100 0157 5500 1000 1499 6110 0005 1921
Consulte de Autenticidade no Portal da NF-e - www.nfe.fazenda.gov.br/portal
PROT. AUTORIZAÇÃO: 141180093535221 - 05/09/2018 10:55:53

DESTINATÁRIO / REMETENTE: NOME RAZÃO SOCIAL: SIDNEY LEAO
CNPJ: 00.908.8460001-70
ENDEREÇO: RUA UNIAO DA VITORIA, 32
FONE / FAX: (46)3523-1742
DATA DE EMISSÃO: 05/09/2018

RAZÃO SOCIAL: LATICINIOS LATCO LTDA
CNPJ: 00.908.8460001-70
ENDEREÇO: RUA UNIAO DA VITORIA, 32
FONE / FAX: (46)3523-1742
DATA DE EMISSÃO: 05/09/2018

CALCULO DO IMPOSTO
BASE CALC. ICMS: 2.286,00
VALOR DO ICMS: 412,03
BASE ICMS ST: 2.674,50
VALOR DO ICMS ST: 58,99
VL. TOTAL DOS PRODUTOS: 2.285,50
VALOR FRETE: 0,00
VLR SEGURO: 0,00
DESCONTO: 0,00
OUTRAS DESPESAS: 0,00
VALOR PI: 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA: 2.347,59

TRANSPORTADOR E VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL: LATICINIOS LATCO LTDA
CNPJ: 00.908.8460001-70
ENDEREÇO: RUA ALAGUAS 442
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRAO
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9046475191
QUANTIDADE: 75
MARCAS: DIVERSAS
PESO BRUTO: 963,395
PESO LÍQUIDO: 878,080

DADOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO PRODUTOS E SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UNID	QTD	VL. UNIT	VL. DESC	VL. TOTAL	BT. ICMS	VL. ICMS	VL. SUBST	VL. PI	VALOR ICMS ACQ ST
39	LEITE INTEGRAL LATCO UHT 12X1,0L T	04012010	010	5.401	CX	60,0000	30,12000		1.807,20	1.807,20	325,30	46,28		18,00
403	LEITE LATCO SEM DESNATADO UHT 12X:0,1L T	04011010	010	5.401	CX	5,0000	30,12000		150,60	150,60	27,11	3,65		18,00
293	LEITE CROU SEM DESN ZEROLACT 12X1,0L T	04011010	010	5.401	CX	5,0000	34,32000		171,60	171,60	30,89	4,39		18,00
236	LEITE INTEGR CROU,0 VIT A E D 12X1,0L T	04012010	010	5.401	CX	5,0000	31,92000		159,60	159,60	28,73	4,09		18,00

CALCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VL. DOS SERVIÇOS: BT. CALC. ISSQN: VALOR ISSQN:

DADOS ADICIONAIS
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9046475191
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRAO
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9046475191
QUANTIDADE: 75
MARCAS: DIVERSAS

Nome fantasia: LATICINIOS LATCO LTDA
CNPJ: 00.908.8460001-70
Endereço: RUA UNIAO DA VITORIA, 32
Município: FRANCISCO BELTRAO - PR
UF: PR
Inscrição Estadual: 9046475191
CNPJ: 00.908.8460001-70
Data de emissão: 05/09/2018

RECEBEMOS DE LATICINIOS LATCO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 143532
SÉRIE: 1

LATICINIOS LATCO LTDA

RUA BELTRAO, 188, 0000 - MARRECAS
FRANCISCO BELTRAO - PR
CEP: 85601-152 4635243013

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA **1**
Nº 143532
SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
4117 1278 9005 1100 0157 5500 1000 1435 3210 0005 1927

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA NO ESTADO**

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141170200890089

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9046475191 INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.: CNPJ: 78.900.511/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: **SIDNEY LEAO** CNPJ / CPF: 00.905.846/0001-70 DATA EMISSÃO: 06/12/2017

ENDEREÇO: RUA UNIAO DA VITORIA, 32, 0000 BAIRRO / DISTRITO: VILA NOVA CEP: 85605-040 DATA ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRAO FONE / FAX: 4635231742 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3210392008 HORA ENTRADA / SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

143532/1
03/01/2018
R\$ 1.466,40

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 1.429,80	R\$ 257,37	R\$ 1.633,12	R\$ 36,60	R\$ 1.429,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO DFI
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				R\$ 1.466,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: **RIJE TRANSPORTES LTDA** FRETADO POR CONTA: 1-DESTINATARIO CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEICULO: ASM1662 UF: PR CNPJ / CPF: 06.342.997/0001-44

ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 442 MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRAO UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 65 ESPÉCIE: DIVERSAS MARCA: DIVERSAS NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 833,5250 PESO LÍQUIDO: 804,2700

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NOM/SH	CST	COP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %	
293	LEITE CRJOU SEMI DESN ZERO LACT 12X1,0LT	04011010	10	5401	CX	5	25,3200	126,60	126,60	22,79	0,00	18	D	
39	LEITE INTEGRAL LATCO UHT 12X1,0LT	04012010	10	5401	CX	60	21,7200	1.303,20	1.303,20	234,58	0,00	18	D	

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: 3089

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CALCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

INDICAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome Fantasia: 5192 - MERCADO LEAO :: Liquidacao: 59108 Pedido: 215040
Motorista: EDESIO DE LIMA FIORAVANÇO JR Cod. Veic.: 9166 Rota: 16 - 016 - RIJE
TRANSPORTES LTDA ICMS ST CONF. DEC.3.049/2015 - ITEM 31 DO RICMS F.
RESERVADO AO FISCO

34

Participa

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SIDNEY LEAO**
CNPJ: **00.905.846/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

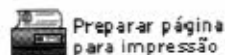
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:58 do dia 30/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2018.

Código de controle da certidão: **1F43.4F78.0A74.C0BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00905846/0001-70
Razão Social: SIDNEY LEAO ME
Endereço: RUA UNIAO DA VITORIA 32 TERREO / VILA NOVA / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85605-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2018 a 28/06/2018

Certificação Número: 2018053002173816952772

Informação obtida em 13/06/2018, às 09:42:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIDNEY LEAO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.905.846/0001-70

Certidão nº: 151749124/2018

Expedição: 13/06/2018, às 09:43:05

Validade: 09/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **S I D N E Y L E A O**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
00.905.846/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARECER JURÍDICO N.º 0698/2018

PROCESSO N.º : 5190/2018
REQUERENTE : SIDNEY LEÃO – ME
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa **SIDNEY LEÃO – ME**, protocolado em 15 de junho de 2018, em face das Atas de Registro de Preços n.º. 487, 863 e 1071/2017, no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens:

a) Leite integral – caixa com 12 litros

Na Ata 487/2017, item 39, com preço de custo aumentado de R\$ 25,40 para R\$ 32,38.

b) Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa kg

Na Ata 1071/2017, item 39, com preço de custo aumentado de R\$ 4,85 para R\$ 6,18;

Na Ata 863/2017, item 03, com preço de custo aumentado de R\$ 4,87 para R\$ 6,20.

Alega que o preço atualmente pago pelo Município não dá margem de lucro, causando prejuízo à Requerente.

Anexou cópia das Atas (fls. 03/25), Notas Fiscais (fls. 26/33) e Certidões Negativas (fls. 34/36).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **reajuste** e **recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o **reajuste** o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a



Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insu-
mos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração
Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento,
dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

*(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento
do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal
hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o
direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços,
que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.⁷*

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos
supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por
aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa
ensejadora da revisão do ajuste inicial".⁸ Nesse particular, é louvável a iniciativa da
Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nada mais é do que a aplicação da
cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, moderna-
mente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a
estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o
entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso
Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

*(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro
avencado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio
estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus
expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalida-
de substancial.⁹*

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma
inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável,
bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer
o produto.

os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da
proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica
indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

⁶ "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos
seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes
pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa
remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro
inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências
incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso
fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei
nº 8.883, de 1994)"

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

⁸ MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

⁹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.



Considera-se que tal variação, para que seja motivo ensejador da revisão de preços, deve configurar majoração anormal que ultrapasse os limites de previsibilidade.

Por isso o administrador público deve agir com cautela e sempre justificar com toda a prudência os fundamentos que implicarem na aplicação da teoria da imprevisão e o estabelecimento de novos valores para a retribuição do contratado, uma vez que variação de custos previsíveis, seja para mais ou para menos, são normais na atividade empresarial e devem ser ordinariamente suportadas pelo contratado.

Convém prudência sobre a necessidade de atualização dos preços ajustados em face da inesperada instabilidade de mercado, pois a própria natureza do objeto contratual, que trata substancialmente de gêneros alimentícios, encontra um mercado extremamente suscetível a variações climáticas, safra, entressafra, elevação do dólar, além da conhecida sazonalidade dos produtos e matérias primas que invariavelmente ocasionam oscilação de preços no mercado.

Frise-se que a ausência de planejamento do licitante não pode servir de base para alterar o valor do produto alimentício, pois muitos destes estão sujeitos à sazonalidade. Isso é previsível, mas há casos em que se extrapola o conhecimento da extensão dessa variação, tendo em vista que o clima, apesar de compreender estações previsíveis, às vezes demonstra-se instável e os ciclos de seca ou chuva se estendem por mais tempo do que o esperado.

Assim, embora esta Procuradoria entenda que o preço dos gêneros alimentícios é previsivelmente variável no decorrer do ano, não se tratando de uma álea, no caso em apreço não se pode considerar normal o aumento de 27,5% e 57,8% do preço dos produtos, tornando-se, pois, fator imprevisível que viabiliza a sua recomposição diante da quebra da equação econômico financeira.

No entanto, considerando-se a probabilidade de que o preço do leite e da carne de frango (coxa e sobrecoxa) atinja a sua normalidade no decorrer da presente contratação – caso já não tenha ocorrido – recomenda-se que o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, antes da confecção do aditivo, realize cotação de preço para estabelecer o período em que é devido o pagamento majorado, repetindo-se a pesquisa no mês subsequente para a hipótese de se estabelecer um novo preço médio.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra d, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo DEFERIMENTO do reequilíbrio econômico-financeiro das Atas de Registro de Preços n.º. 487, 863 e 1071/2017, formulado pela empresa **SIDNEY LEÃO – ME** nos itens:

a) Leite integral – caixa com 12 litros

Na Ata 487/2017, item 39, com preço de custo aumentado de R\$ 25,40 para R\$ 32,38.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000532

DESPACHO N.º 316/2018

PROCESSO N.º : 5190/2018
REQUERENTE : SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LICITAÇÃO : ATA N.º 487, 863 E 1071/2017
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de reequilíbrio às Atas n.º 487, 863 e 1071/2017, referente ao registro de preços de gêneros alimentícios.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato administrativo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0698/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **INDEFIRO** o pedido, por se tratar de variação sazonal, ausência de interesse público e pela consulta realizada no "Nota Paraná" nesta data.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2018.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal